

Aviso

Abertura de procedimento de recrutamento documental internacional para recrutamento de 2 postos de trabalho para Professor Auxiliar na Área Disciplinar do 2.º Grupo - Direito Privado

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 409/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 129, de 6 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (doravante “Regulamento UNL”), faz-se saber que, por despacho de 27 de fevereiro de 2019 do Reitor da UNL, Professor Doutor João Sàágua, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional, procedimento de recrutamento documental e de caráter internacional para preenchimento de 2 postos de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar do 2.º Grupo - Direito Privado (subáreas das ciências jurídico-civis, ciências jurídico-processuais e ciências jurídico-empresariais) previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL)

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e a UNL e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607 -A/2017 de 22 de novembro, e em conformidade com os artigos 9.º e seguintes do Regulamento n.º 409/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de julho, e com o Despacho n.º 6444/2015, publicado na 2.ª Série, n.º 111, de 9 de junho.

I. Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de fevereiro de 2019 do Reitor da UNL, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, I. P., e a UNL, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora concursados se encontram previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Direito desta Universidade e aí caracterizado pela categoria.

II. Descrição do Posto de Trabalho:

1. Local de trabalho: Faculdade de Direito da UNL, Campus de Campolide em Lisboa.

1. Caracterização do Posto de Trabalho: professor auxiliar nas áreas das Ciências jurídico-civis, das Ciências jurídico-processuais e das Ciências jurídico-empresariais).
2. Objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável: Área 3 - Ciências Sociais, Humanidades, Economia e Direito, em especial programa dedicado à investigação em métodos para melhorar o processo decisório nas políticas públicas (*“Public policies for sustainable development”*). Esse programa, na sua parte de formação e na de investigação, necessita de professores capacitados ao nível do Direito Regulatório e do Direito da Concorrência (área científica incluída nas Ciências Jurídico-Administrativas), da organização da Justiça (área científica das Ciências Jurídico-Processuais) e da componente civil e empresarial (Ciências Jurídico Cíveis e Jurídico-Empresariais), tendo em conta que o processo decisório público tem de interagir com o processo decisório das empresas com quem se relaciona. Ao nível da investigação, é urgente a comparação desses dois processos decisórios (público e privado) em relação a um mesmo projeto (construção de uma obra pública, como um aeroporto, ou de um grande investimento privado, como um resort turístico ou uma unidade industrial) para que seja possível uma aproximação e compreensão mútua.

III. Requisitos:

1. Até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os candidatos devem comprovar a titularidade do grau de doutor, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento.
2. Os candidatos devem possuir doutoramento na área de Direito Privado.
3. Devem ainda ter domínio da língua inglesa falada e escrita.
4. Caso os candidatos tenham obtido o grau de doutoramento em instituição de ensino superior estrangeira, devem fazer prova de que tem equivalência ou reconhecimento nos termos legalmente aplicáveis.

IV. Apresentação de candidaturas:

1. Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (*PEN-drive*), presencialmente no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para a mesma morada.
2. Os processos de candidatura devem ser instruídos com a seguinte documentação:
 - a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível *online* em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf>.

- b) Certidão comprovativa do grau de doutor, nas áreas disciplinares a que respeita o concurso;
 - c) Certidão comprovativa do grau de doutor em Direito Privado;
 - d) *Curriculum vitae* (5 *pen-drives*) com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários;
 - e) Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente em suporte digital (nas referidas *pen-drives*), designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;
 - f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro - que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.
3. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que os trabalhos referidos no n.º anterior sejam traduzidos para português ou inglês.
4. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional.
5. A falta de quaisquer documentos probatórios, que não possa ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo também serão liminarmente rejeitadas.

V. Critérios de Avaliação:

1. Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes:
- a) Na vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (50 %):
 - i. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento científico;
 - ii. Publicação de artigos e livros científicos;
 - iii. Coordenação e participação em projetos de investigação;
 - iv. Comunicações apresentadas em eventos de natureza científica;
 - v. Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
 - vi. Participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico;
 - vii. Prémios e distinções.

b) Na vertente da Capacidade Pedagógica (30 %):

- i. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento pedagógico;
- ii. Ciclos e estudo e unidades curriculares coordenados e lecionados, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes;
- iii. A publicação de lições e outro material pedagógico;
- iv. As orientações de teses;
- v. As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
- vi. Os prémios e distinções.

c) Outras atividades relevantes (20 %).

- i. Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, a participação em centros de resolução de litígios, indicação como árbitro ou perito, apoio legislativo, parecerística, atividades de divulgação científica, ações de formação;
 - ii. Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.
2. Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
3. Serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.

VI. Composição do júri:

O júri, nomeado na sequência do Despacho Reitoral n.º 94/2019, de 27 de fevereiro, tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais efetivos:

Professor Doutor Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Professora Doutora Mariana Machado França Gouveia Sande Nogueira, Professora Associada com Agregação e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais suplentes:

Professor Doutor José Augusto Engrácia Antunes, Professor Associado da Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa do Porto;

Professora Doutora Margarida Ramalho de Lima Rego, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

VII. Avaliação das candidaturas:

1. O júri reserva-se a faculdade de chamar os cinco melhores candidatos para entrevista, a realizar presencialmente ou por meios telemáticos, caso entenda necessitar de esclarecer alguns pontos das candidaturas.

Neste caso, os critérios e indicadores referidos no ponto V. têm as seguintes ponderações:

- a) Vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (50 %);
 - b) Vertente da Capacidade Pedagógica (25 %):
 - c) Outras atividades relevantes (15%);
 - d) Entrevista (10%).
2. Para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri aprecia os requisitos de recrutamento apreciando seguidamente o *curriculum vitae* e demais peças concursais apresentadas pelos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes deste edital.
3. O júri atribui a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas.
4. Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, o júri apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.
5. São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos membros do júri.
6. Os candidatos não admitidos são notificados para se pronunciarem, no prazo de 5 dias uteis.
7. Após determinação dos candidatos admitidos, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação desses mesmos candidatos.
8. A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

- a) A primeira votação destina-se a determinar qual o candidato a colocar em primeiro lugar sendo que, nesta votação, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;
 - b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
 - c) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;
 - d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;
 - e) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este é retirado das votações repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.
9. Realizada a audição dos candidatos não admitidos, o júri aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
10. Para além de um jornal de expansão nacional, o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.
11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de fevereiro de 2019.

A Diretora – Professora Doutora Mariana França Gouveia